**PROCESSO**: **n º** 1700-000608/2018

**INTERESSADO:** SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

**ASSUNTO:** PAGAMENTO

Tratam-se os autos sobre o **Processo Administrativo nº 1700-000608/2018,** em volume com 39(trinta e nove) fls., que versam sobre o pagamento de condomínio, Central de Atendimento ao Cidadão no Shopping Pátio Maceió, locação essa pela Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG. As despesas estão orçadas em **R$18.182,82 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, tendo como credora o shopping **PÁTIO MACEIÓ S/A, (CNPJ 08.665.957/0001-69)**.

Ressalte-se que quando do pagamento deverá ser observado o período da prestação dos serviços, verificando se ocorreu dentro da cobertura contratual. Assim sendo, essa pesquisa definirá o pagamento por indenização ou não.

A análise do Processo Administrativo em tela restringiu-se à instrução **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

**1 – DO MEMORANDO –** À fl. 02, **v**erifica-se o Memorando Sac nº 010/2018 – SAD, datado de 02/02/2018, emitido pelo Superintendente de Atendimento ao Cidadão, Alexandre Batista da Silva Noberto, informando a pendência de pagamento da fatura em tela, destacando que o Contrato de Comodato nº 02/2012, vencido em 13/12/2017, (fls. 04/23).

**2 – DAS FATURAS** – A fl. 03, consta boleto de utilização do espaço ocupado, correspondentes a fatura vencidas em 10/02/2018, de valor **R$ 18.182,82 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Ressalta-se que ambas foram atestadas pelo Superintendente de Atendimento ao Cidadão, Alexandre Batista da Silva Noberto, no dia 02/02/2018.

**3 - DO CONTRATO EXPIRADO –** Às fls. 04/10, verifica-se cópia do Contrato nº 02/2012, celebrado entre o Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio, , e o **PÁTIO MACEIÓ S/A**, publicação do extrato no DOE, fl. 12 o qual encontra-se expirado.

**4 - DO CUMPRIMENTO DA NOTA TÉCNICA DA PGE/AL –** Considerando as circunstâncias que envolvem o pagamento ora pleiteado, revela-se necessária a observância das recomendações contidas na Nota Técnica exarada pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, através do Despacho PGE-PLIC-CD Nº 3571/2017 (fl.33), que versa sobre pagamentos pela via indenizatória, verifica-se que foi atendida através do DESPACHO S/N, datado de 09/03/2018 fls. 38F E 38V, emitido pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão, Tadeu Geraldo Miranda de Resende Barros, com exceção do item **“b”** descrito abaixo, deve ter a manifestação da AMGESP para atendimento dessa alínea.

**b)** Ausência de má-fé do fornecedor ou executante aferida por meio de processo administrativo e atestada expressamente pelo ordenador de despesa, no sentido de que não tenha contribuído de qualquer forma para a irregularidade (Art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93);

**h) Oitiva prévia da Controladoria Geral do Estado – CGE/AL;**

De toda a explanação e detalhamento processual, contidos no exame dos autos do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

**I**. **CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS PELA PGE/AL** –Que a AMGESP demonstre o cumprimento da recomendação contida na referida Nota Técnica alínea ***“b”.***

Assim, sugere-se o envio dos autos a AMGESP para atendimento da pendência apontada no item “I”, e em ato contínuo encaminhar os autos à Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para pagamento **PÁTIO MACEIÓ S/A**, no valor **R$ 18.182,82 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**

Maceió-AL, 16 de março de 2018.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessora de Controle Interno/Matrícula nº 101-5**

Acolho o Parecer.

Viviane Rocha Luna do Nascimento

**Assessora de Controle Interno /Matrícula n° 114-7**